

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.686/2007**

Dispõe sobre a criação, alteração de requisitos de cargos e estabelece outras providências no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

A Câmara municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão os cargos de provimento efetivo a seguir declinados:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
06	MONITOR DE TELECENTRO COMUNITÁRIO	03	33H/SEMANAIS	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO, DOMÍNIO DE TÉCNICAS E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA, COM ÊNFASE EM INTERNET, PRÁTICA NO TRATO COM PESSOAS DE TODAS IDADES.	- MONITORAR OS CURSOS REALIZADOS PELO TELECENTRO COMUNITÁRIO; - AUXILIAR E MONITORAR OS USUÁRIOS CREDENCIADOS DO TELECENTRO COMUNITÁRIO; - REALIZAR INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS E CADASTROS DE USUÁRIOS E ALUNOS DO TELECENTRO COMUNITÁRIO; - ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DO TELECENTRO; - ACOMPANHAR E AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS DO TELECENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 2º Fica criada a função gratificada de Coordenador de Telecentro Comunitário a ser desempenhada por servidor público municipal designado pelo Chefe do Executivo Municipal lotado no cargo de provimento efetivo de Monitor de Telecentro Comunitário, em conformidade com o quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE TELECENTRO COMUNITÁRIO	01	33H/SEMANAIS	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU COMPUTAÇÃO. DOMÍNIO DE TÉCNICAS E CONHECIMENTOS	- COORDENAR O FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DE BUENO BRANDÃO, GARANTINDO SEU BOM FUNCIONAMENTO. - ZELAR PELA INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS E PELO BOM ANDAMENTO DOS CURSOS MINISTRADOS. - ORGANIZAR DOCUMENTOS E ARQUIVOS PERTINENTES AO TELECENTRO. - GERENCIAR CADASTROS, INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS E CONTROLAR OS ACESSOS DOS USUÁRIOS.	6% (seis por cento) sobre o vencimento-base



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

			TO EM INFORMÁTICA, COM ÊNFASE EM INTERNET. CONHECIMENTO, BÁSICO DE GERENCIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, ESTAR LOTADO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TELECENTRO COMUNITÁRIO	- ORIENTAR E ASSESSORAR OS MONITORES NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	
--	--	--	--	---	--

Art. 3º Fica aumentado o número de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, em conformidade com a tabela seguinte:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QTDE. DE CARGOS EXISTENTES	QTDE. DE CARGOS A SEREM CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
1	SERVENTE DE ESCOLA	20	07	27
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	02

Art. 4º O Anexo IV da Lei Complementar nº 1.590, de 3 de outubro de 2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MININIMOS	ATRIBUIÇÕES
14	OPERADOR DE MÁQUINAS	08	44H/SEMANAIS	ESCOLARIDADE: SER ALFABETIZADO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO.	OPERAR MÁQUINAS E OPERATRIZES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, TAIS COMO TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPRESSOR, MOTONIVELADORAS, ZELAR PELAS MÁQUINAS, REALIZANDO OPERAÇÕES DENTRO DAS CAPACIDADES DETERMINADAS PELOS FABRICANTES, MONTAR E DESMONTAR IMPLEMENTOS PARA CADA OPERAÇÃO, EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR.
7	PROFESSOR DE	02	24H/SEMANAIS	ESCOLARIDADE: CURSO	MINISTRAR AULAS DE

*J*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

	EDUCAÇÃO FÍSICA			SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILIDADE, CORTESIA E TRATO NO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.	EDUCAÇÃO E PREPARAÇÃO FÍSICA, DOMÍNIO DE TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CONHECIMENTO DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TREINAR EQUIPES ESPORTIVAS EM SUAS RESPECTIVAS MODALIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, AVALIAR PERFORMANCE FÍSICA DE ALUNOS E ENCAMINHAR PARA EVENTUAL TRATAMENTO MÉDICO; PROMOVER JOGOS E COMPETIÇÕES INTERESCOLARES.
12	MOTORISTA I	01	44H/SEMANAIS	ESCOLARIDADE: SER ALFABETIZADO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE DOIS ANOS DE HABILITAÇÃO, CARTEIRA DE MOTORISTA TIPO C OU SUPERIOR. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA. HABILIDADE PARA RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.	EXECUTAR TAREFAS DE CONDUZIR VEÍCULOS PÚBLICOS TIPO LEVE; VISTORAR O VEÍCULO, COM CHECAGEM PRÉVIA E POSTERIOR DE NÍVEL DE ÓLEO, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, NÍVEL DE ÁGUA, PARTE ELÉTRICA, DOCUMENTAÇÃO, ESTADO DOS PNEUS E LATARIA; OBEDECER O ITINERÁRIO FIXADO PELO SEU SUPERIOR; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM AO FINAL DA JORNADA; PROMOVER A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO; ZELAR PELO PACIENTE NO CASO DE AMBULÂNCIA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR.
13	MOTORISTA II	50	44H/SEMANAIS	ESCOLARIDADE: SER ALFABETIZADO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE DOIS ANOS DE HABILITAÇÃO, CARTEIRA DE MOTORISTA TIPO D OU SUPERIOR, NOÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA, CONHECIMENTO COMPLETO DOS VEÍCULOS QUE	CONDUZIR VEÍCULOS LEVES OU PESADOS MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR; VISTORAR O VEÍCULO, COM CHECAGEM PRÉVIA E POSTERIOR DE NÍVEL DE ÓLEO, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, NÍVEL DE ÁGUA, PARTE ELÉTRICA, DOCUMENTAÇÃO, ESTADO DOS PNEUS E

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

				CONDUZIRÁ, HABILIDADE PARA RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.	LATARIA; OBEDECER O ITINERÁRIO FIXADO PELO SEU SUPERIOR; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM AO FINAL DA JORNADA; PROMOVER A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO; SOLICITAR A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR.
--	--	--	--	---	--

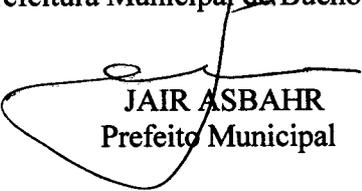
Art. 5º A Lei Complementar nº 1.669, de 17 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MININIMOS	ATRIBUIÇÕES
08	PADEIRO	01	33H/SEMANAIS	ESCOLARIADADE: SER ALFABETIZADO, CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO. CONHECIMENTO DE PROJETOS E TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO	PREPARAR, ASSAR, CODIMENTAR, TEMPERAR, FABRICAR PÃES, BISCOITOS, MASSAS, NAS UNIDADES DE COZIMENTO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIZAR-SE PELA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNOS E UTENSÍLIOS. MANTER LIMPAS AS INSTALAÇÕES E FORNOS. PROCEDER COM ASSEIO E QUALIDADE NO PREPARO DOS ALIMENTOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 01 de outubro de 2007.

  
**JAIR ASBAHR**  
 Prefeito Municipal